

# PROJETO NÓS PROPOMOS!

## CIDADANIA E INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO GEOGRÁFICA

### 2024/25

#### QUEM O PROMOVE?

Na sua 14ª edição, o Projeto “Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica”, adiante designado por Projeto, é promovido pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa/IGOT-ULisboa.

#### A QUEM SE DIRIGE?

O Projeto dirige-se a estudantes e docentes de Geografia do 11º ano e de outros níveis do Ensino Secundário, regular ou profissional (Projeto Nós Propomos! Grandes Cidadãos), dos 2º ciclo e 3º ciclo do Ensino Básico (Projeto Nós Propomos! Jovens Cidadãos), e do 1º ciclo do Ensino Básico (Projeto Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos), de escolas do ensino público, privado ou cooperativo.

#### QUAIS OS OBJETIVOS?

O Projeto tem por objetivos:

1. Promover a cidadania territorial junto da comunidade escolar;
2. Aproximar as escolas e as autarquias das comunidades, através da participação das crianças e jovens na resolução dos problemas locais;
3. Valorizar o Estudo de Caso como trabalho experimental que visa a melhorias das condições sociais e ambientais;
4. Promover abordagens metodológicas inovadoras no âmbito do ensino-aprendizagem da Geografia ou de outras áreas de formação;
5. Estimular o desenvolvimento, nos mais jovens, de competências de pesquisa, tratamento e apresentação de informação, no âmbito da resolução de problemas locais, para além de outras competências transversais, tais como saber científico, pensamento crítico e criativo e relacionamento interpessoal;
6. Mobilizar estudantes e docentes para a literacia digital em estudos de âmbito prático;

7. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das localidades e dos municípios onde o Projeto é desenvolvido;
8. Fomentar redes de cooperação entre atores locais, como universidades, escolas, autarquias, associações locais e empresas;
9. Contribuir para a construção de uma rede nacional e internacional de estudantes, docentes, escolas e universidades que, no âmbito do Projeto Nós Propomos!, colaboram para a inovação educativa e para a melhoria das suas comunidades.

### “ESTUDO DE CASO”, CIDADANIA LOCAL E PARCERIAS

Há um apelo continuado à participação pública nas tomadas de decisão relativas ao ambiente e ordenamento do território, numa perspetiva de governança e de cidadania territorial. Este apelo cruza-se com a preocupação em promover uma educação, desde logo a educação geográfica, comprometida com a intervenção na comunidade, numa perspetiva de justiça social e sustentabilidade.

O Projeto Nós Propomos! teve origem no Ensino Secundário, no 11º ano da disciplina de Geografia A, em cujo programa se apelava, em 2001, apelava à realização de um “Estudo de Caso” focado na pesquisa e discussão de problemas na área de residência dos estudantes – desafio que, com os anos, foi alargado aos outros níveis e graus de ensino.

O Projeto Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica pretende:

- i) Dinamizar a implementação do Estudo de Caso, no 11º ano e em outros níveis de ensino;
- ii) Sensibilizar para os problemas territoriais locais, motivando a elaboração e apresentação de propostas de intervenção local;
- iii) Familiarizar os jovens com o funcionamento das autarquias e os seus objetivos;
- iv) Estimular a construção de parcerias entre atores escolares e não escolares, públicos ou privados.

As propostas elaboradas pelos estudantes podem ser articuladas com outros projetos, nacionais ou internacionais.

## REGULAMENTO

### Art.º 1º

#### FINALIDADE

O Projeto tem como objetivo promover a cidadania territorial e a inovação na educação geográfica, através da realização de Estudos de Caso sobre problemas locais e a apresentação de propostas de resolução, designadamente no âmbito da disciplina de Geografia.

### Art.º 2º

#### ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO

1. O Projeto tem por órgão(s) a Comissão de Coordenação, constituída por elementos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. A composição do(s) órgão(s) está identificada nos canais de comunicação do Projeto, nomeadamente na sua página *online* em [www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos](http://www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos).
2. À Comissão de Coordenação compete:
  - i. Criar, dinamizar e tornar acessível aos participantes, a utilização da página *web* para submissão e partilha de informação relacionada com o Projeto, com os intervenientes e com os trabalhos;
  - ii. Gerir administrativamente as várias etapas do desenvolvimento do Projeto, nomeadamente a dinamização de contactos regulares com as escolas e docentes;
  - iii. Dinamizar a presença do Projeto nas redes sociais, nomeadamente na divulgação dos trabalhos e ações realizadas pelas escolas no contexto do Projeto, em parceria com as escolas participantes;
  - iv. Organizar os Seminários Nacionais e júris para atribuição de prémios.

### Art.º 3º

#### CANDIDATURA DAS ESCOLAS

1. A candidatura ao Projeto é apresentada por docentes e escolas, sem prejuízo do envolvimento direto de autarquias ou associações na mobilização das mesmas.
2. Na candidatura, são consideradas as seguintes modalidades do Projeto:
  - i. Projeto Nós Propomos! Grandes Cidadãos – estudantes do Ensino Secundário;

- ii. Projeto Nós Propomos! Jovens Cidadãos – estudantes dos 2º e 3º ciclos do Ensino Básico;
  - iii. Projeto Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos – estudantes do 1º ciclo do Ensino Básico.
3. A cada modalidade podem estar associadas condições de participação distintas, definidas no presente regulamento. Em caso de omissão, cabe à Coordenação do Projeto prestar o esclarecimento devido.

#### Art.º 4º

### CANDIDATURA

1. A candidatura ao Projeto Nós Propomos! pelas escolas participantes em qualquer uma das modalidades é realizada no sítio *web* do IGOT-ULisboa ([www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos](http://www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos)) **até 7 de novembro de 2024**.
2. As escolas candidatas recebem a confirmação da aceitação da candidatura por parte da Comissão de Coordenação do Projeto na quinzena seguinte.

#### Art.º 5º

### PROTOCOLOS E APOIOS

1. O IGOT-ULisboa e Escola participante, assinam, ou renovam, um protocolo de cooperação entre as duas instituições e outras potenciais entidades envolvidas (universidade, escolas, autarquias e outras entidades).
2. As autarquias, poderão apoiar, pelas formas possíveis, o trabalho dos estudantes e docentes participantes no Projeto, designadamente a apresentação dos principais objetivos e medidas previstas no PDM, disponibilização de material de apoio, ou prestação de informações complementares ao trabalho.

#### Art.º 6º

### DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O Projeto desenvolve-se da seguinte forma:

1. No começo do ano letivo, as Escolas informam e sensibilizam a comunidade estudante para a participação no Projeto, enquadrando-o nos seus trabalhos;
2. Em novembro, realiza-se uma sessão de formação *online* para docentes participantes no Projeto, orientada pela Comissão de Coordenação;
3. Nos projetos **Grandes Cidadãos** e **Jovens Cidadãos**, são organizados grupos, com um máximo de 5 elementos, cabendo à/ao docente responsável a definição final da respetiva constituição. No projeto **Pequenos Grandes Cidadãos**, a tradição dominante é que os trabalhos sejam realizados em turma;

contudo, poderão igualmente ser realizados por grupos de estudantes ou existir um tema de turma explorado por diferentes grupos;

4. **Até 6 de dezembro de 2024**, são registados, por cada docente, em formulário próprio, no *site* do projeto ([www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos](http://www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos)) a constituição dos grupos de trabalho (indicando o nome dos elementos do grupo, ano e turma, nome do/a docente e o tema de pesquisa). Estas indicações poderão ser objeto de reajustamento durante o ano letivo;
5. **De 1 a 22 de fevereiro de 2025**, decorrerá um período de *feedback* dos trabalhos, cabendo aos estudantes a submissão de um formulário de autoavaliação, no *site* do projeto, com indicação das tarefas já realizadas, por realizar e principais dificuldades encontradas;
6. A Comissão de Coordenação, apoiada por uma equipa de colaboradores ligados ao IGOT, fará comentários e dará sugestões às submissões efetuadas no prazo máximo de três semanas;
7. O projeto com a proposta final de cada grupo culmina com a elaboração de uma apresentação em formato multimédia (ex. PowerPoint, Google Slides, Canva ou outro similar), cuja dimensão não ultrapasse os 20 diapositivos e/ou 10 minutos de apresentação oral. O projeto submetido deve conter obrigatoriamente: título do trabalho, nome dos elementos do grupo (primeiro e último nome), ano, turma, escola e docente responsável;
8. No Projeto **Nós Propomos! Grandes Cidadãos** (Secundário), **todos** os projetos desenvolvidos em cada escola são submetidos num formulário no *site* do projeto, **até ao dia 23 de abril de 2025**. Os projetos não submetidos no formulário para o efeito, não serão considerados para apresentação no Seminário e a concurso;
9. No Projeto **Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos** e Projeto **Nós Propomos! Jovens Cidadãos**, **todos** os projetos desenvolvidos em cada escola são submetidos num formulário no *site* do projeto **até ao dia 4 de abril de 2025**. Os projetos não submetidos no formulário disponibilizado para o efeito, não serão considerados para apresentação no Seminário e a concurso;
10. Na data de submissão dos projetos concluídos é/são identificado(s) o(s) trabalho(s) a apresentar nos respetivos Seminários Nacionais;
11. Sempre que possível, cada grupo deverá elaborar um cartaz digital com a sua proposta, para divulgação na escola, na sua comunidade e nas redes sociais do Projeto, se a escola assim o desejar;
12. O Projeto poderá ter continuidade na apresentação e discussão das propostas junto das autarquias e da população em geral, pelas formas que forem consideradas mais convenientes.

### Art.º 7º

### PRÉMIO NACIONAL

1. Os projetos candidatos ao Prémio Nacional deverão ser indicados pelos/as docentes no sítio *web* do IGOT-ULisboa, até à data final de submissão de todos os trabalhos, indicada anteriormente.

2. No Projeto **Nós Propomos! Grandes Cidadãos** (Secundário), cada escola deverá selecionar **1 projeto por cada 5** projetos submetidos. No Projeto **Nós Propomos! Jovens Cidadãos** (2.º e 3.º ciclos), cada escola deverá selecionar **1 projeto por cada 3** projetos submetidos.
3. No Projeto **Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos**, cada escola deverá selecionar: i) a totalidade dos projetos de turma dos Pequenos Grandes Cidadãos ou; ii) metade dos projetos desenvolvidos em grupo.
4. A seleção de projetos é da responsabilidade dos/as docentes, que poderão envolver, nesse processo, estudantes, colegas de escola, famílias, elementos da autarquia e outros atores que considerem pertinentes.
5. No Projeto **Nós Propomos! Grandes Cidadãos** (Secundário), os projetos candidatos serão avaliados por um júri nacional, constituído por: 1 docente de cada uma das escolas participantes. Cada docente terá direito a 3 votos e não poderá votar em projetos da sua escola ou agrupamento.
6. A constituição do júri para avaliação dos projetos dos **Jovens Cidadãos** e dos **Pequenos Grandes Cidadãos** é da responsabilidade da Comissão de Coordenação do Nós Propomos;
7. Os Projetos a concurso a nível nacional, destinam-se apenas a projetos participantes no Seminário sendo os prémios e vencedores divulgados durante o evento. Existem 4 categorias: 1.º Prémio, 2.º Prémio e 3.º Prémio, podendo ser atribuídas menções honrosas.

### Art.º 8º

### CONCURSOS TEMÁTICOS

1. Facultativamente, os/as estudantes poderão concorrer aos concursos de fotografia, texto, desenho, *spot* publicitário, cartaz de divulgação e canção (ou de outra modalidade que venha a ser criada). O trabalho submetido a concurso temático deve relacionar-se com o tema do trabalho desenvolvido em grupo/turma.
2. Cada concurso terá um regulamento próprio, disponível no sítio *web* do IGOT-ULisboa ([www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos](http://www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos)), onde serão apresentados os critérios de avaliação dos trabalhos, valorizando-se a mensagem de cidadania territorial que o trabalho veicula.
3. Os trabalhos dos concursos temáticos do Projeto **Nós Propomos! Grandes Cidadãos** (Secundário) serão submetidos, em formulário no site do projeto, **até dia 23 de abril de 2025**).
4. Os trabalhos dos concursos temáticos do Projeto **Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos** e Projeto **Nós Propomos! Jovens Cidadãos** serão submetidos **até dia 4 de abril de 2025**, em formulário no site do projeto.
5. Os Prémios e vencedores serão apresentados nos Seminários Nacionais das modalidades respetivas.

**Art.º 9º****SEMINÁRIOS NACIONAIS**

1. O Seminário Nacional **Nós Propomos! Jovens e Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos** realizam-se presencialmente no **dia 30 de abril de 2025**, em local a designar anualmente.
2. O Seminário Nacional do Projeto **Nós Propomos! Grandes Cidadãos** realiza-se presencialmente no **dia 9 de maio de 2025**, em Lisboa, no Edifício Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. A Comissão de Coordenação do Projeto reserva-se no direito de aceitar participações em formato *online* quando, por razões fundamentadas, assim se justifique.
3. Aquando da submissão dos trabalhos finais, em formulário no *site* do IGOT-ULisboa, toda a comunidade docente envolvida deverá indicar quais os projetos que serão apresentados no respetivo Seminário Nacional.

**Art.º 10º****DISTINÇÕES E PRÉMIOS**

O IGOT-ULisboa atribuirá um diploma a cada um dos projetos distinguidos nas escolas e nos concursos nacionais. Poderão ser atribuídos prémios em função dos patrocínios disponíveis.

**Art.º 11º****ORGANIZAÇÃO DO PROJETO A NÍVEL MUNICIPAL OU REGIONAL**

O Projeto poderá ser desenvolvido a nível municipal ou regional, com especificidades próprias, mediante protocolo com o IGOT-ULisboa, contribuindo sempre para o Projeto a nível nacional.

**Art.º 12º****COOPERAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL**

O Projeto, através do IGOT-ULisboa, estabelece parcerias nacionais e internacionais com universidades e outras instituições públicas ou privadas, desde logo com as entidades que, a nível internacional, integram a rede Nós Propomos!

**Art.º 13º****DIPLOMAS DE PARTICIPAÇÃO**

O IGOT-ULisboa atribuirá a cada estudante e docente um diploma digital de participação no Projeto. É da responsabilidade de estudantes e docentes a correta indicação do nome que deve constar no diploma (primeiro e último nome).

**Art.º 14º****CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

A comunicação com o IGOT deverá ser feita, única e exclusivamente, para o endereço eletrónico do projeto [nos.propomos@igot.ulisboa.pt](mailto:nos.propomos@igot.ulisboa.pt) ou através de formulário de contacto disponível em *contactos* no *site* do Projeto em [www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos](http://www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos).

A Comissão Coordenadora não se responsabiliza pelas comunicações realizadas através de outros canais de informação que não os oficiais.

**Art.º 15º****CEDÊNCIA DE IMAGEM**

Nos Seminários Nacionais, nomeadamente durante a apresentação dos projetos e na entrega dos prémios, será realizada uma reportagem fotográfica para posterior divulgação nos canais de comunicação do Projeto (*Site*, Facebook e Instagram). Para garantir o cumprimento do Regulamento Geral da Proteção de Dados, compete a cada responsável da escola solicitar uma autorização para a cedência de imagem aos responsáveis legais dos estudantes, permitindo que estes possam ser fotografados tendo em vista a atualização do *site* e divulgação do Projeto. Será disponibilizado no *site* do Projeto um documento que poderá ser utilizado para esse fim.

É da responsabilidade das escolas e docentes garantir o cumprimento do Regulamento Geral da Proteção de Dados sobre elementos fotográficos cedidos pelas escolas ao IGOT no decorrer do Projeto para divulgação nos canais de comunicação do Projeto (*site*, Facebook e Instagram).

**Art.º 16º****OUTRAS SITUAÇÕES**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação e eventual alteração serão decididas pela Comissão de Coordenação.